



# Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã - SP  
www.camaraechapora.sp.gov.br contato@camaraechapora.sp.gov.br

**PARECER Nº 002/2022**

**COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS E RESIDUAIS**

**Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2022.**

**Relator:** Dirceu Aparecido Sverzuti.

## **1 – RELATÓRIO**

O projeto em questão versa sobre projeto de decreto legislativo de autoria do vereador Moisés Antônio Leite, postulando a concessão de título de cidadão honorário echaporense ao sr. Luís Otávio de Oliveira, o “Echaporã”, atleta do Clube Atlético Mineiro, em decorrência da sua atuação exemplar na vida pública e particular, especialmente tendo em vista a conquista da Tríplice Coroa Nacional do futebol brasileiro em 2.021.

A Comissão de Justiça deu parecer pela admissibilidade e adequada técnica legislativa.

É o que basta.

## **2 – ANÁLISE**

Conforme o art. 78, I-A, “k” do Regimento Interno, a Comissão de Assuntos Gerais e Residuais apreciará e emitirá parecer sobre o mérito de todos os projetos que versem sobre concessão de honrarias.

Pontua-se, porém, que como a votação do projeto é secreta (art. 251, § 7º, II, RI), a comissão deve avaliar apenas se o processo encontra-se devidamente instruído, com informações e indícios suficientes para a configuração da hipótese legal de cabimento.

Sendo assim, e tendo em vista que o ilustre jogador é uma das grandes promessas jovens do atual campeão brasileiro de futebol profissional, parece-me claro que o pretenso homenageado se encaixa formalmente na hipótese



# Câmara Municipal de Echaporã

**Estado de São Paulo**

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã - SP  
www.camaraechapora.sp.gov.br contato@camaraechapora.sp.gov.br

legal, razão que embasa o parecer no sentido de que o plenário está pronto para deliberar a respeito da concessão do título.

## **3 – VOTO**

Nos termos acima, voto pela aprovação no mérito do projeto (art. 107, parágrafo único, I, "b", RICME), sem emenda (juízo positivo pela possibilidade de deliberação plenária).

Echaporã/SP, 08 de fevereiro de 2022.

  
**DIRCEU APARECIDO SVERZUTI**

Vereador – MDB

---

Assinado dia: 09/02/2022.

Voto do relator apresentado na 1ª Reunião Ordinária da Comissão em 2022, realizada virtualmente, e transformado em Parecer da Comissão por unanimidade de seus membros na oportunidade.

Assinatura posterior autorizada pelo art. 6º do Ato da Mesa nº 01/2021.